PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação municipal pertinente.
A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 14 de setembro de 2026, às 08 horas. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados até às 07h59min, observando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais para uso da Unidade Básica de Saúde, para entrega imediata, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Todos os itens que serão adquiridos deverão possuir garantia e/ou validade mínima de 12 (doze) meses, deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais, lacrados, entregues montados e pronto para uso, e estarem aprovados e regulamentados pela ANVISA, INMETRO, ABNT e ou outro órgão competente, quando aplicável.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participação no certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico, mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal, devendo informar-se previamente acerca do funcionamento da plataforma, de seu regulamento, bem como das orientações e instruções necessárias à correta utilização do sistema.
2.2. As instruções relativas ao credenciamento poderão ser obtidas por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3. Constitui responsabilidade do licitante, além de realizar previamente seu credenciamento no sistema eletrônico utilizado para a condução do certame, conhecer integralmente o seu funcionamento, bem como observar e cumprir todas as disposições constantes neste Edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas apresentadas e os lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.
2.3.2.1. A ausência de anexação, no sistema eletrônico, da documentação exigida no Edital, inclusive da proposta readequada em formato PDF, quando solicitada, poderá acarretar a desclassificação da licitante.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou a inviabilidade de utilização da senha de acesso, para fins de bloqueio imediato.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a respectiva senha de acesso exclusivamente para participação na concorrência eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, quando houver interesse da própria licitante.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.
3.1.1. A proposta e os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em formato PDF. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, sem a necessidade de anexação de documento neste momento. Após a fase de negociação, a licitante vencedora deverá anexar a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, contemplando o valor final negociado.
3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser solicitados à licitante vencedora pelo Agente de Contratação, mediante convocação via sistema eletrônico, devendo ser encaminhados no prazo por ele estipulado, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas.
3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
a) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
b) o cumprimento o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
c) a ciência, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;
d) a ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f) não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3. Além das declarações mencionadas no item 3.2, que são de preenchimento obrigatório por todos os licitantes, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, se for o caso (marcar sim ou não), o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, como condição para aplicação do disposto no item 10 deste edital.
3.3.1. O licitante que se declarar na condição de ME/EPP, automaticamente, estará declarando que, ao sagrar-se vencedor da licitação, não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares. É responsabilidade do licitante a observância desses limites na licitação, não podendo se declarar como ME/EPP caso os limites sejam extrapolados.
3.3.2. As empresas que se declararem na condição de ME/EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a certidão simplificada da junta comercial ou declaração nos moldes do anexo ao Edital, para fins de comprovação da condição.
3.3.2.1. Caso a licitante não comprove tal condição, mesmo após diligências, será considerada INABILITADA.
3.4. Os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Agente de Contratação, relativos à proposta ou à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo por ele estabelecido.

4. DA PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública eletrônica do pregão, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.
4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, informando o produto ofertado, bem como os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo tributos, transporte, deslocamentos, maquinários, taxas, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município quaisquer custos adicionais.
4.3. Qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante no sistema eletrônico implicará a desclassificação da proposta. Em razão disso, fica vedado o encaminhamento de documentos contendo timbre, logomarca, assinatura, carimbo de sócios ou qualquer outra informação que possa identificar a proponente antes do encerramento da etapa de lances.
Parágrafo único. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados os valores expressos com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais eventualmente existentes.
4.4. Deverá a licitante fornecer garantia e/ou validade mínima de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega dos objetos, sendo que durante o período de garantia e validade, a CONTRATADA é obrigada a promover, sob suas expensas, o conserto do bem, em prazo não superior a 10 (dez) dias ou sua substituição por idêntico item novo. É ônus da CONTRATADA retirar e entregar o produto no local. Não caberá a eximição da garantia/validade sob o argumento de que tal responsabilidade recai sobre o fabricante ou necessidade de remessa do produto à assistência técnica. A falha na prestação da garantia configura descumprimento contratual.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, observando o procedimento previsto no item 3 deste Edital.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As atividades do contrato social deverão ter compatibilidade com o objeto contratual.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data designada para apresentação da documentação.

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor ou comprovação da dispensa do documento;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Produtos para Saúde (Correlatos), expedida pela ANVISA em nome do licitante.

5.1.4.1. Caso a empresa vença itens que seja dispensada a documentação prevista no item 5.1.4, deverá ser enviada comprovação da dispensa.

5.2. Após a entrega da documentação de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, destinada a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente registrado e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar a licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que, no momento da licitação, esteja impossibilitada de participar de certames ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;
b) aquele que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando participarem simultaneamente do mesmo certame;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desconformidade com a legislação trabalhista;
e) agente público integrante do órgão ou entidade licitante, sendo igualmente vedadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou função, nos termos da legislação aplicável.
6.2. O impedimento previsto na alínea "a" do item 6.1 também se aplica ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a fraude ou a utilização indevida da personalidade jurídica.
6.3. Durante a vigência contratual, é vedado ao contratado manter vínculo de contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação procederá à abertura da sessão pública, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública por meio da internet, mediante utilização de chave de acesso e senha, devendo acompanhar integralmente o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, sendo responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão, nos termos do item 2.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** por meio de troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
7.4. Após a abertura da sessão pública, as propostas de preços contendo a descrição do objeto ficarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico pela internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES:

8.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) apresentarem vícios insanáveis;
b) não atenderem às especificações técnicas previstas neste Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou em situação de sobrepreço;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) estiverem em desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que não passíveis de saneamento.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que tenham por objetivo modificar, suprimir ou criar direitos não previstos neste Edital serão consideradas não escritas, aproveitando-se a proposta no que não contrariar o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, momento em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente participarão da fase competitiva os autores das propostas previamente classificadas.

8.7. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, sendo informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação de seu autor, observados o horário fixado para a duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor registrado no sistema.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavos), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta.

8.7.5. Consideram-se intermediários os lances iguais ou superiores ao menor lance registrado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua comprovação.

9. DO MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras previstas na cláusula 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances, na sessão pública, terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.5. Encerrada a sessão pública sem a ocorrência de prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, determinar o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção da melhor proposta, mediante justificativa devidamente registrada.

9.6. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa de envio de lances e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já praticados.
9.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e somente será reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação prévia aos participantes, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se, como critério de desempate, preferência de contratação às beneficiárias que tenham apresentado as declarações previstas nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.
10.1.1. Entende-se por empate, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor.
10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte maneira:
a) a beneficiária detentora da proposta de maior valor será convocada, por meio do sistema, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de valor inferior àquela considerada, até então, a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) caso a beneficiária convocada na forma da alínea anterior não apresente nova proposta de valor inferior à de menor preço, será facultada, observada a ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Se não houver licitante que atenda ao disposto no item 10.1 e em seus subitens, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto do cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022;
d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.3. Em igualdade de condições, caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação no chat do sistema, os documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive aqueles relativos à sua adequação ao último lance ofertado e à habilitação.

11.1.1. A proposta readequada deverá ser anexada, preferencialmente, em formato PDF e preenchida conforme o modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2. Recebidos os documentos complementares de que trata o item 11.1, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

11.5. O Agente de Contratações poderá realizar diligências caso entenda necessário para verificar se os itens cotados estão compatíveis as especificações do Edital, inclusive com o pedido de envio de catálogos técnicos.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação enviados nos termos deste edital serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2. Será realizada consulta junto ao Setor de Tributos do Município de Presidente Lucena/RS para verificar se a licitante possui débitos perante o Município. Constatada a existência de débitos vencidos e não regularizados, a licitante será considerada inabilitada.

12.3. Após a verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros informatizados, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponíveis no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais após a conferência, pela Administração, da autenticidade de seus dados e da certificação digital, dispensando-se nova apresentação, exceto quando expirado o respectivo prazo de validade.

12.5. A comprovação da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que tenha apresentado a declaração exigida e que possua restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada, durante o transcurso do prazo original.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste edital.
12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

13. DO RECURSO:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
13.2. Admitida a intenção de recurso pelo Agente de Contratação, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, por meio do sistema eletrônico.
13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação das razões do recurso no sistema eletrônico.
13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído com suas razões de fato e de direito.
13.6. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.8. O recurso interposto terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a superveniência de decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade devidamente justificado;
c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada, apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que aceita pela Administração.
15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta previsto no item 4.1 deste edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, ainda que em condições superiores à proposta originalmente adjudicada;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.10. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados o contraditório, a ampla defesa e a necessidade de análise jurídica prévia.
16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato sancionador;
e) análise jurídica prévia, com manifestação conclusiva quanto ao cumprimento dos requisitos.
16.13. A sanção aplicada pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 16.1 exigirá, como condição de reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Requisição de Empenho, **sendo que as entregas deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias a contar da requisição**, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município no horário das 08h às 16h45 de segunda a quinta-feira ou das 08h às 11h30 nas sextas-feiras acessando a recepção da Unidade, para que uma das responsáveis pela gestão, os receba. Telefone para contato: (51) 99790-1828.

a) Não serão aceitas entregas fora deste horário, a empresa deverá estar ciente desta situação e combinar com seus fornecedores, transportadoras, etc, para que cumpra os prazos de horários estipulados.

17.2. A licitante não poderá deixar de entregar os itens alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer o referido item de outro fornecedor para evitar um desabastecimento da Secretaria Municipal da Saúde.

17.2.1. A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, dos materiais, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento dos produtos para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

17.3. Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

17.4. A Licitante não poderá deixar de entregar os itens solicitados alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do distribuidor que lhe fornecerá os materiais, se for o caso.

17.5. Os itens em forma farmacêutica de ampolas devem obrigatoriamente estar acompanhados pelos respectivos diluentes e na quantidade necessária para cada unidade de apresentação.

17.6. Os itens em forma farmacêutica de líquido devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos dosadores.

17.7. Os itens em forma farmacêutica de creme ou gel devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos aplicadores e em quantidade suficiente para sua utilização.

17.8. Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os objetos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

17.9. Os itens deverão estar separados conforme cada Requisição de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.

17.10. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.

17.11. O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

17.12. Serão rejeitados no recebimento, os objetos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

17.13. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.13.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

17.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
17.14. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até 31/12/2026. O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.
18.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua consequente aceitação.
19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.
19.3. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.3.1. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 096/2022.
19.4. Os pagamentos serão efetuados via boleto ou transferência bancária, para tanto, informações bancárias (empresa, agência, conta corrente), deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
19.5. O valor contratado é fixo e irreajustável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.
19.6. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL
1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10.301.0067.2010. Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral
3.3.3.90.30 Material de consumo - Conta nº 61300
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente - Conta nº 62100
10.303.0069.2011 Assistência Farmacêutica
3.3.3.90.32 Material, bem ou serv. distr. gratuita - Contas nº 62300, 62500 e 612400

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Portal de Compras Públicas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

21.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratações.

21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Presidente Lucena/RS, 28 de agosto de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

O presente edital foi submetido à análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se o exame aos aspectos jurídicos e formais do procedimento licitatório, não abrangendo o conteúdo técnico do objeto, projetos, memoriais, planilhas, quantitativos, especificações técnicas, pesquisas de preços, critérios de engenharia, nem a análise de conveniência e oportunidade administrativas, cuja responsabilidade compete aos setores técnicos competentes e à autoridade responsável pela contratação.

_____
Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor **unitário** de referência
1	Agulha 13 x 0,45mm, caixa com 100 unidades	20	Caixa	R$ 6,27
2	Agulha 20 x 0,55mm, caixa com 100 unidades	5	Caixa	R$8,42
3	Agulha 30 x 0,80mm, caixa com 100 unidades	4	Caixa	R$ 6,86
4	Agulha 25 x 0,80mm, caixa com 100 unidades	30	Caixa	R$ 7,99
5	Agulha 40 x 1,20mm, caixa com 100 unidades	30	Caixa	R$ 7,36
6	Álcool gel 70%, embalagem com 100ml	60	Frasco	R$ 5,07
7	Álcool gel 70% aromatizado, embalagem com 1l	10	Frasco	R$ 13,24
8	Aparelho medidor de glicose On Call Plus (padrão já utilizado na Unidade Básica de Saúde)	10	Unidades	R$ 63,49
9	Algodão hidrófilo 100% algodão, rolo de 500g	10	Rolo	R$ 14,90
10	Atadura 06cm, 13 fios/cm2, comprimento 1,8m, em repouso, sem desfiamento lateral, composição >70% algodão, com peso de 13,3g por unidade, embaladas individualmente. Em conformidade com a NBR 14.056	600	Rolo	R$ 0,40
11	Atadura 08cm, 13 fios/cm2, comprimento 1,8m, em repouso, sem desfiamento lateral, composição >70% algodão, com peso de 17,8g por unidade, embaladas individualmente. Em conformidade com a NBR 14.056	600	Rolo	R$ 0,64
12	Atadura 20cm, 13 fios/cm2, comprimento 1,8m, em repouso, sem desfiamento lateral, composição >70% algodão, com peso de 42,8g por unidade, embaladas individualmente.	120	Rolo	R$ 0,92
13	Atadura elástica 15cm largura x 2,2m comprimento, branca, macia, que evita irritações na pele, é absorvente, além de possuir alta resistência e excelente elasticidade no sentido longitudinal. Confeccionada em tecido sintético misto.	300	Rolo	R$ 1,66
14	Bin gaveteiro organizador, tamanho nº 6, capacidade 4kg/8l, em polipropileno, cor preta.	10	Unidade	R$ 11,05
15	Braçadeira com manguito tamanho 33-47cm, com velcro, em nylon, cor azul, compatível com monitor/desfibrilador marca Comen, modelo S8	2	Unidade	R$ 43,08
16	Cabo de oximetria adulto tipo clip de dedo para desfibrilado/monitor marca Comen, modelo S8	1	Unidade	R$ 201,05
17	Cabo carregador compatível com balança Welmy, modelo Baby30	1	Unidade	R$ 45,61
18	Campo operatório COM fenestra de 45x45cm em tecido de sarja 100% algodão, na cor branca.	10	Unidade	R$ 14,32
19	Campo operatório SEM fenestra de 45x45cm em tecido de sarja 100% algodão, na cor branca.	10	Unidade	R$ 12,87
20	Cânula orofaríngea de Guedel nº 3	3	Unidade	R$ 5,56
21	Cateter periférico intravenoso com dispositivo de segurança nº 22	50	Unidade	R$ 1,27
22	Cateter periférico intravenoso com dispositivo de segurança nº 24 - 14mm	300	Unidade	R$ 1,46

23	Cateter periférico intravenoso com dispositivo de segurança nº 24 - 19mm	200	Unidade	R$ 1,28
24	Tubo endotraqueal sem balão nº 5,5	2	Unidade	R$ 2,95
25	Tubo endotraqueal com balão nº 7,5	2	Unidade	R$ 3,62
26	Vaselina sólida 30gr	15	Unidade	R$ 5,75
27	Papel para ECG gravação de alta velocidade 210mm (l) x 20m(c) - compatível com eletrocardiógrafo Alfamed	30	Rolo	R$ 32,20
28	Colmeia organizadora de acrílico com 6 divisórias. Organizador de gaveta, em poliestireno, à prova de umidade, cor transparente. Dimensões de 13x7x40cm.	5	Unidade	R$ 57,81
29	Compressa cirúrgica (campo operatório) sem radiopaco, 45x50cm, 28/38gr, 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada. Cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlock, formato retangular, provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g.	1000	Unidade	R$ 5,27
30	Compressa de gaze- 8 camadas, 5 dobras, 13 fios por cm2, 7,5 x 7,5cm (dobrada), 15cm x 30cm (aberta). Pacote com 500 unidades. Mínimo de 500gr por pacote. Material deve estar de acordo com a ABNT 13.843. OBS.: Material será pesado no recebimento, sujeito à devolução se não estiover com as caracteristicas solicitadas.	50	Pacote	R$ 42,98
31	Curativo antimicrobiano, gaze de acetato, em formato de compressa, com DACC. Tamanho 7x9cm. Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contamidas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril.	12	Unidade	R$ 95,96
32	Curativo composto de espuma de PU (poliuretano) impregnada com íons de prata na concentração de 15+/-5mg/m2 (3000~8000ppm), estéril. Tamanho 10x10cm. Caixa com 10 unidades.	30	Unidade	R$ 57,91
33	Curativo de gaze não aderente estéril, pacote de 10 unidades 15x15cm (aberto). Feita de material não aderente que permite que o curativo seja removido sem causar dor ou danos e sem que ele grude na ferida, minimizando o desconforto e a dor do paciênte. Composição: Viscose e poliéster 40g/m2 perfurado. Pacote com 10 unidades. NÃO É GAZE HIDRÓGILA ESTÉRIL COMUM EM 100% ALGODÃO.	200	Pacote	R$ 2,19

34	Curativo: Fita médica suave composta de não tecido de poliéster, rolo de 2,5cm x 4,5m, picotada a cada 5cm. Pode ser utilizada em peles úmidas, hipoalergênica, suave para pelo. Grande poder de adesão. Branca, livre de latex. Pode ser usada em curativos cirúrgicos e curativos compressivos, flexível e adaptavel, estabilização de tubos, sondas, drenos entre outros. NÃO É MICROPORE	10	Unidade	R$ 53,31
35	Curativo: Fita médica suave composta de não tecido de poliéster, rolo de 5cm x 10m. Pode ser utilizada em peles úmidas, hipoalergênica, suave para pelo. Grande poder de adesão. Branca, livre de latex. Pode ser usada em curativos cirúrgicos e curativos compressivos, flexível e adaptavel, estabilização de tubos, sondas, drenos entre outros. NÃO É MICROPORE	5	Unidade	R$ 54,20
36	Curativo: Gaze antimicrobiana impregnada com PHMB. Rolo de 11,4cm x 3,7m. Cobertura 100% algodão, impregnada com PHMD (polihexametileno de biguanida a 0,2%), antisséptico que combate bastérias de amplo espectro.	10	Unidade	R$ 42,15
37	Curativo: Malha não aderente 7,5cm x 7,5cm, à base de petrolato. Composição: malha de acetato de celulose impregnada com uma emulsão à base de petrolato	100	Unidade	R$ 7,57
38	Curativo não aderente impregnado de cloreto de sódio 10cm x 10cm. Curativo que estimula o desbridamento de feridas e absorve o exsudato, bacterias e material necrótico, facilita eficazmente o processo de cicatrização da ferida	20	Unidade	R$ 18,31
39	Curativo: Película protetora sem ardor em frasco de 28ml: é uma solução líquida em spray transparente, à base de exclusivo polímero e livre de álcool. Forma uma película protetora duradoura sobre a pele intacta ou lesionada, proporcionando conforto ao paciente e uma proteção de longa duração. Utilizada para impedir o contato direto da pele com adesivos médicos, líquidos, fluidos corporais e fezes por até 72 horas	10	Unidade	R$ 87,67
40	Curativo primário, estéril, absorvente, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável. Composto por polímero de poliacrilato de amônio em torno de um núcleo acrílico e matriz lipolífica, carboximetilcelulose e sais de prata. Tamanho 10cm x 10cm. Clean	10	Unidade	R$ 140,99
41	Curativo primário, estéril, aflexível e adaptável, com remoção atraumática, não oclusivo, recortável, composto por polímero de poliacrilato de amônio em torno de um núcleo acrílico, matriz lipolífica, carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose. Tamanho 10cm x 10cm. Start	5	Unidade	R$ 211,23
42	Detergente enzimático, 1 litro	3	Frasco	R$ 20,03
43	Dispositivo de irrigação tipo transofix (Polifix 2 vias)	200	Unidade	R$ 0,61

	com clamp.			
44	Eletrodo descartável adulto, embalagem com 50 unidades	300	Unidade	R$ 9,92
45	Emulador químico para esterilização à vapor, classe 5, embalagem com 25 unidades	10	Unidade	R$ 18,79
46	Scalp intravenoso com dispositivo de segurança, 21G	500	Unidade	R$ 0,18
47	Scalp intravenoso com dispositivo de segurança, 23G	400	Unidade	R$ 0,19
48	Escova dental massageadora de silicone para bebe, com design anatômico, adapta-se facilmente ao dedo do adulto e vem com um estojo para armazenamento e transporte higiênico	2	Unidade	R$ 7,72
49	Escova cervical descartável	200	Unidades	R$ 0,42
50	Escova para assepsia, dupla face escova/esponja plástica, embebida em solução degermante, com 22ml de digluconato de clorexidina 2% tensoativo	50	Unidade	R$ 2,82
51	Esfigmomanômetro - aparelho de pressão arterial digital automático de braço com carregamento USB, sem uso de pilhas. Com verificação em braço guia. Detector de movimento corporal. Indicador de aplicação correta da braçadeira. Possibilidade de gravação de memórias. Com bateria recarregável sem uso de pilhas. Deve vir acompanhado de kit braçadeira adulto.	5	Unidade	R$ 272,20
52	Equipo macrogotos estéril. Fabricado em PVC flexível e incolor. Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro de partículas de 15 (?). Conector Luer Slip universal. Tubo com 1,5cm com ponta perfurante e tampa protetora. Atóxico e apirogênico	1.000	Unidade	R$ 1,23
53	Extensão para oxigênio PVC (isento de latex). Comprimento 200cm, calibre 16FR com ponta de silicone	80	Unidade	R$ 3,20
54	Extensor descartável para aspiração com ponteira de silicone, comprimento de 3 metro	50	Unidade	R$ 12,25
55	Fio de sutura Mononylon nº 3.0 45cm com agulha 25mm 1/2 tipo triangular. Caixa com 24 unidades	2	Caixa	R$ 32,37
56	Fio de sutura Mononylon nº 4.0 45cm com agulha 25mm 3/8 tipo triangular. Caixa com 24 unidades	4	Caixa	R$ 27,97
57	Fita crepe hospitalar branca 19mm x 30m. Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica	50	Unidade	R$ 4,28
58	Fita teste rápido Troponina Cardíaca, caixa com 25 unidades	1	Unidade	R$ 79,43
59	Fita esparadrapo transparente 10cm x 4,5m microperfurado	50	Unidade	R$ 8,56
60	Fralda para recém nascido, tamanho RN. Pacote com36 unidades	1	Pacote	R$ 26,51

61	Frasco para biopsia. Frasco plástico rígido de 30ml, anti-vazamento, pré rotulados com formol tamponado à 10%	200	Unidade	R$ 8,96
62	Gel para ultrassom. Embalgem de 250g com bico e tampa	20	Frasco	R$ 5,49
63	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 75 unidades	4	Caixa	R$ 2,79
64	Hastes flexíveis com ponta de algodão para bebê. Possui bloqueio de segurança especial que evita inserções profundas no canal auditivo, prevenindo lesões. Embalagem com 50 unidades	2	Caixa	R$ 10,43
65	Kit cuidados para a higiêne dos bebês: 01 cortador de unhas com adaptadores de precisão; 01 tesoura com pontas arredondadas e capa protetora; 01 escova macia para cabelo. Kit na cor branca, cinza ou amarela	1	Kit	R$ 91,71
66	Lençol hospitalar solteiro, 100% algodão, 200 fios, com elástico, tecido percal. Medida: 90cm largura x 190cm comprimento x 30cm altura. Toque macio, alta durabilidade, não faz bolinha. Cor branco.	20	Unidade	R$ 74,10
67	Lugol, solução 2%, 1l	1	Frasco	R$ 123,66
68	Luva de procedimento nitrílica tamanho G. Embalagem com 100 unidades	30	Caixa	R$ 21,83
69	Luva de procedimento nitrílica tamanho M. Embalagem com 100 unidades na cor ROSA	10	Caixa	R$ 21,83
70	Luva esterilizada tamanho 6.5	60	Par	R$ 1,72
71	Luva esterilizada tamanho 7.0	60	Par	R$ 1,49
72	Luva esterilizada tamanho 7.5	40	Par	R$ 1,41
73	Máscara descartável tripla com elástico. Embalagem com 50 unidades	50	Caixa	R$ 14,03
74	Máscara PFF2/N95 sem válvula com elástico de orelha	10	Unidade	R$ 10,55
75	Pinça chanfrada para sobrancelha e pelos esterilizavel profissional, em aço inox (para remoção de espinhos e outros corpos estranhos). Aproximadamente 9cm	5	Unidade	R$ 9,03
76	Punch dermatológico, em aço inox, autoclavável nº 5	3	Unidade	R$ 119,54
77	Removedor de esmalte, com ou sem acetona, 100ml	5	Unidade	R$ 5,57
78	Sabonete líquido para bebê, de glicerina tradicional. Embalado com pump de 250ml	1	Frasco	R$ 20,61
79	Sacola 100% reciclável 30x40cm. Caixa com 1.000 unidades	1	Caixa	R$ 42,73
80	Seringa descartável 10ml Luer Slip sem rosca	2.000	Unidade	R$ 0,30
81	Seringa descartável 1ml com agulha Luer Slip	1.000	Unidade	R$ 0,15
82	Seringa descartável 60ml bico cateter	30	Unidade	R$ 1,59
83	Seringa para lavagem nasal de bebês, com ponta de silicone, capacidade de até 10ml. Embalagem com 02 unidades. Cor neutra	1	Unidade	R$ 23,54

84	Solução PHMB + EDTA. Solução com PHMB destinada à limpeza e descontaminação de todos os tipos de feridas, inclusive as lesões de difícel acesso (cavitárias e fissuras) composta por 0,1% de PHMB (polihexametilbiguanida), 0,1% de EDTA, dissódico, água, glicerina e 0,1% de betaína (cocoamidopropilbetaína). Apresentação em frasco de 350ml	40	Unidade	R$ 40,73
85	Sonda de aspiração traqueal nº 6	30	Unidade	R$ 0,59
86	Sonda de aspiração traqueal nº 8	30	Unidade	R$ 0,63
87	Sonda de aspiração traqueal nº 12	20	Unidade	R$ 0,73
88	Sonda de aspiração traqueal nº 14	10	Unidade	R$ 0,74
89	Sonda nasoentérica de alimentação enteral (poliuretano) infantil 8FR 60cm	1	Unidade	R$ 27,05
90	Sonda nasogastrica Levine nº 12	10	Unidade	R$ 1,43
91	Sonda nasogastrica Levine nº 14	10	Unidade	R$ 1,32
92	Sonda nasogastrica Levine nº 16	10	Unidade	R$ 1,26
93	Sonda nasogastrica Levine nº 18	10	Unidade	R$ 1,57
94	Sonda uretral em PVC nº 12	20	Unidade	R$ 0,62
95	Suporte para tubos de coleta de sangue em acrílico transparente. Capacidade para, no mínimo, 49 tubos, otimizando espaço e armazenamento. Furos de 1.3cm que mantêm os tubos firmes no lugar. Material acrílico de alta durabilidade e fácil limpeza. Design compacto e leve para organização eficiente em laboratórios	2	Unidade	R$ 88,18
96	Suporte EPI triplo. Caixa de touca e luvas em acrílico transparente, com capacidade para 3 caixas de luvas de procedimento	6	Unidade	R$ 223,76
97	Termômetro digital que verifica temperatura axilar em 08 (oito) segundos, na cor azul e/ou rosa. Não é termômetro digital que verifica em 1 minuto ou semelhante	5	Unidade	R$ 53,16
98	Tira de teste de glicose sanguínea para máquina da On Call Plus. Caixa com 50 unidades. Obs.: On Call Plus é o aparelho utilizado pela Unidade Básica de Saúde para aferição de glicemia. Assim, as tiram devem ser na marca On Call Plus.	100	Caixa	R$ 29,89
99	Torneira de 3 vias Luer Slip	10	Unidade	R$ 0,91
100	Manguito para obeso, compatível com esfigmomanômetro com carregamento USB, cor escura, com tamanho de braçadeira de 22 a 36cm.	1	Unidade	R$ 138,64
101	Manguito para obeso, compatível com esfigmomanômetro com carregamento USB, cor escura, com tamanho de braçadeira de 38 a 50cm.	1	Unidade	R$ 71,23

Responsabilidade Técnica: Marciane Zang, inscrita no COREN nº 752853.

Marcas Recusadas previamente:

- **Marca Erimax e Cotton MNX para os itens 14, 15, 16, 17, 18 e 19 (vigente até 04/10/2027);**
- **Marca Pollitex para os itens 27 e 28 (vigente até 09/09/2028);**

- **Marca Vital/João Med para os itens 54, 55, 82, 83 e 84 (vigente até 09/09/2028);**

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade: CEP:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:
Nome:
CPF nº: RG:
Endereço pessoal:
Profissão:
Estado Civil:

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	FABRIC./ MARCA	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL	QUANT. POR EMBALAGEM

- Validade da proposta: 60 dias.
- **Os preços cotados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.**
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros decorrentes da entrega e execução dos objetos.

Data: _____/_____/_____

_____
Carimbo/Assinatura Resp.Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 037/2026

_____, inscrita no CNPJ n. º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º _____ e do CPF n. º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei. Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

_____
Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Edital nº 037/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .....brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade de .....portador da Cédula de Identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....

E A CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ....., com sede..... na cidade de ..... representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade de .....portador da Cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob n° .....tendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos ambulatoriais para uso da Unidade Básica de Saúde, para entrega imediata, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2026 que faz parte deste contrato, assim como seus anexos e proposta da empresa.

1.2. Todos os itens que serão adquiridos deverão possuir garantia e/ou validade mínima de 12 (doze) meses, deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), originais, lacrados, entregues montados e pronto para uso, e estarem aprovados e regulamentados pela ANVISA, INMETRO, ABNT e ou outro órgão competente, quando aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo item __ o valor unitário de R$..... (.....) totalizando R$ .....(.....).

2.1.1. Totalizando a presente contratação no valor de R$.....(.....).

2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens da Requisição de Empenho e sua consequente aceitação.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

2.4. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá preferencialmente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do contrato que vier ser firmado, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.5. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.
2.6. O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a entrega total do objeto.
2.7. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL
1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS
10.301.0067.2010. Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral
3.3.3.90.30 Material de consumo - Conta nº 61300
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente - Conta nº 62100
10.303.0069.2011 Assistência Farmacêutica
3.3.3.90.32 Material, bem ou serv. distr. gratuita - Contas nº 62300, 62500 e 612400

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

3.1. O contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até 31/12/2026. O contrato terá esta validade mesmo que da previsão de entrega imediata para que querendo seja possível dentro do período do contrato a realização de eventuais aditivos.
3.2. Independentemente do encerramento da vigência do contrato, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito da mesma de eximir-se citando o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Requisição de Empenho, sendo que as entregas deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias a contar da requisição, sendo que a entrega deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município no horário das 08h às 16h45 de segunda a quinta-feira ou das 08h às 11h30 nas sextas-feiras, acessando a recepção da Unidade, para que uma das responsáveis pela gestão, os receba. Telefone para contato: (51) 99790-1828.
a) Não serão aceitas entregas fora deste horário, a empresa deverá estar ciente desta situação e combinar com seus fornecedores, transportadoras, etc, para que cumpra os prazos de horários estipulados.
4.2. A licitante não poderá deixar de entregar os itens alegando falta do produto pelo fornecedor, sendo a mesma obrigada a fornecer o referido item de outro fornecedor para evitar um desabastecimento da Secretaria Municipal da Saúde.
4.2.1. A Licitante não poderá deixar de entregar os materiais solicitados alegando erro de digitação nos valores unitários, em reais, dos materiais, após o julgamento da proposta, ficando a mesma obrigada a realizar o fornecimento dos produtos para evitar um desabastecimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
4.3. Os proponentes deverão atender todos os requisitos legais exigidos pela ANVISA (agencia nacional de vigilância sanitária). Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas.

4.4. A Licitante não poderá deixar de entregar os itens solicitados alegando que a entrega na quantidade licitada caracteriza fracionamento, estando a licitante plenamente ciente da quantidade licitada, quando da escolha do distribuidor que lhe fornecerá os materiais, se for o caso.
4.5. Os itens em forma farmacêutica de ampolas devem obrigatoriamente estar acompanhados pelos respectivos diluentes e na quantidade necessária para cada unidade de apresentação.
4.6. Os itens em forma farmacêutica de líquido devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos dosadores.
4.7. Os itens em forma farmacêutica de creme ou gel devem obrigatoriamente estar acompanhados dos respectivos aplicadores e em quantidade suficiente para sua utilização.
4.8. Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os objetos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
4.9. Os itens deverão estar separados conforme cada Requisição de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.
4.10. Se na entrega e/ou em posterior conferência forem constatadas irregularidades ou demais avarias, a empresa fornecedora deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.
4.11. O objeto da presente licitação será recebido:
I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.
4.12. Serão rejeitados no recebimento, os objetos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
4.13. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.13.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
4.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.
4.14. A proponente responderá diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO MUNICÍPIO:

1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
2. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos

exigidos no setor competente.

5.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e no edital de licitação;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;
3. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
5. Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato e no edital;
6. Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer;
7. Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.

6.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 7.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente Edital.
7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 7.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 7.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato Joice Silvinha Froehlich e pela fiscal do contrato Amanda Oliveira Silveira.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena/RS, de de 2026.

_____ _____

Contratante Contratada